

PORTARIA N° 176 DE 22 DE MARÇO DE 1996

(Publicada no Diário Oficial de 23 e 24/03/1996)

Modifica relação dos Contribuintes inscritos no Cadastro do ICMS que estão obrigados a apresentar o Demonstrativo de Apuração Mensal do ICMS - DAM, aprovada pela Portaria nº 659, de 27 de dezembro de 1995.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 244 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.460, de 07/06/89,

RESOLVE

Art. 1º Ficam excluídos da relação de contribuintes Suporte de Receita do Estado, definidos através da Portaria nº 659, publicada no DOE de 28 de dezembro de 1995 e, em consequência, desobrigados de entregar o DAM, os estabelecimentos relacionados no ANEXO I, desta Portaria.

Art. 2º Ficam excluídos na relação de Suporte de Receita do Estado, os contribuintes nominados no ANEXO II desta Portaria, ficando obrigados à entrega do DAM nas suas respectivas Inspetorias.

Art. 3º O Diretor do Departamento de Administração Tributária - DAT poderá baixar instruções necessárias ao cumprimento desta e da Portaria nº 659/95, bem assim incluir ou excluir contribuintes da obrigatoriedade de apresentação do DAM.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODOLPHO TOURINHO NETO
Secretário